



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, por meio deste Edital, **A CONVOCAÇÃO EM 2ª CHAMADA** do **PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1** para Cursos Subsequentes, com ingresso no primeiro semestre de 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O Quadro de Vagas Remanescentes do Processo Seletivo Unificado 2017/1 está disposto no **Anexo I** deste Edital, considerando o *Campus*, Curso e Turno da oferta, respeitando-se a reserva de vagas.

**1.2** Os candidatos convocados para a 2ª Chamada, considerando o Nível de Ensino, *Campus*, Curso e Turno de oferta, estão em listas dispostas no Anexo II deste Edital.

**1.3** A reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes será realizada conforme cronograma disposto no **Anexo II do Edital nº 139/2016**, publicada no site do IFRO:

<<http://selecao.ifro.edu.br/index.php/unificado/111-subsequente-psu-2017-1>>, considerando o *Campus*, o Curso e o Nível de Ensino para o qual o candidato se inscreveu.

**1.4** Para a 2ª chamada serão convocados todos os candidatos classificados na Lista de Espera de vagas remanescentes das listas de Ampla Concorrência e de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, e, ainda, os candidatos reclassificados, conforme subitem nº 7.14 do Edital nº 139/2016, em ordem decrescente de classificação, e estes deverão comparecer, **com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário de início da reunião**, em data e locais estabelecidos para participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, devendo assinar as Listas de Presença e a Ata.

**1.5** O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado deverá participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes acompanhado de seu responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos.

**1.6** Não será permitida a entrada de candidatos e/ou seu responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

**1.7** A participação de outrem na reunião manifestação de interesse nas vagas remanescentes, bem como a efetuação da matrícula do candidato por outrem, somente será autorizada com a apresentação de uma procuração específica ou uma Declaração de Guarda de Fato.

**1.8** As matrículas na 2ª Chamada serão realizadas até o preenchimento total das vagas remanescentes.

**1.9** Os candidatos convocados que comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, que assinarem as Listas de Presença e a Ata da Reunião, porém não forem chamados, deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de chamada para novas convocações, caso haja vagas remanescentes.

**1.10 O candidato convocado que, independente dos motivos, não comparecer à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, ou que não assinar as Listas de Presença e a Ata da Reunião, ou ainda, não manifestar expressamente o desejo de permanecer na Lista de Espera, será considerado DESISTENTE do certame.**

**1.11** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

**1.12** As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão nos *Campi* descritos no Anexo VI do Edital nº 139/2016.

**1.13** Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012.

## **2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES**

**2.1** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de que trata o subitem nº 2.3 do Edital nº 139/2016, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Médio em escolas públicas.

**2.2** O remanejamento das vagas remanescentes ocorrerá na convocação em 2ª Chamada, no procedimento de Manifestação de Interesse de que trata o subitem nº 11.8, letra “b” do Edital nº 139/2016.

**2.3** Quando da distribuição das vagas remanescentes, as cotas **C2**, **C3** e **C4** serão unificadas em um grupo único denominado PPI – Renda menor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

**2.4** Quando da distribuição das vagas remanescentes, as cotas **C6, C7 e C8** serão unificadas em um grupo único denominado **PPI – Independente de renda**.

**2.5** As vagas reservadas de que tratam os subitens nº 2.3 e 2.4 do Edital nº 139/2016, quando não preenchidas, migram para outras modalidades de vagas na seguinte ordem, conforme dispõe o Art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 e o §3º do Art. 37 da Resolução nº 71/CONSUP/IFRO/2016:

**2.5.1** As vagas não preenchidas no grupo **PPI – renda menor**, serão ofertadas pela ordem:

- a) **Aos candidatos da cota C5 (demais vagas – renda  $\leq 1,5$ );**
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – independente de renda**;
- c) Restando vagas, na cota **C9** (demais vagas – independente de renda);
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

**2.5.2** As vagas não preenchidas na cota **C5** (demais vagas – renda  $\leq 1,5$ ), serão ofertadas pela ordem:

- a) **PPI – renda menor**;
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – independente de renda**;
- c) Restando vagas, na cota **C9** (demais vagas – independente de renda);
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

**2.5.3** As vagas não preenchidas no grupo **PPI – independente de renda**, serão ofertadas pela ordem:

- a) **C9 (demais vagas – independente de renda)**;
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – renda menor**;
- c) Restando vagas, na cota **C5** (demais vagas – renda  $\leq 1,5$ );
- d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

**2.5.4** As vagas não preenchidas na cota **C9 (demais vagas – independente de renda)**, serão ofertadas pela ordem:

- a) **PPI – independente de renda**;
- b) Restando vagas, ao grupo **PPI – renda menor**;
- c) Restando vagas, na cota **C5** (demais vagas – renda  $\leq 1,5$ );



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

d) Restando vagas, aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

**2.5.5** As vagas não preenchidas na cota **C1 (PCD)**, serão ofertadas aos candidatos que concorreram na Ampla Concorrência.

### **3. DA MATRÍCULA**

**3.1** Em todas as chamadas será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme disposto nos subitens nº 2.3 e 2.4 do Edital nº 139/2016.

**3.2** Para a matrícula nos Cursos Subsequentes, ofertados pelo Instituto Federal de Rondônia – IFRO, é requisito imprescindível que o candidato tenha sido **APROVADO**, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus*.

**3.3** Para os candidatos que ainda não possuem o Histórico Escolar do Médio, a matrícula será realizada com documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola.

**3.4** A matrícula, de que trata o subitem nº 11.3 do Edital nº 139/2016, será “Deferida Condicionalmente”, devendo o candidato entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da matrícula, o Histórico Escolar do Ensino Médio na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu.

**3.5** Os candidatos que optarem pelo ingresso através do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, no ato de matrícula, além dos documentos exigidos no subitem nº 11.14, os documentos relacionados no subitem nº 11.15 do Edital nº 139/2016. Uma vez não comprovada a condição de cotista, o candidato será eliminado, conforme disposto no subitem nº 7.17, letra “b” do Edital nº 139/2016.

**3.6** Caso não seja possível a presença do candidato, este poderá ser representado por meio uma procuração específica para sua matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**3.7** Em hipótese alguma será realizada a matrícula por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo VIII do Edital nº 139/2016.

**3.8** No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteira*”), para os candidatos estrangeiros;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola);
- h) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;
- i) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- j) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;
- k) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

l) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

m) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“*Transfronteiriça*”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

**3.9** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação acima constante, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

**3.9.1** Comprovação de renda familiar, de acordo com os subitens nº 2.4 e 3.1.2, e Anexo XII e XIII do Edital nº 139/2016;

**3.9.2** Autodeclaração de Cor/Etnia, de acordo com o Anexo XIV do Edital nº 139/2016; e,

**3.9.3** No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem nº 3.1.4.1 do Edital nº 139/2016.

**3.10** Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**3.11** A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida pelo Edital nº 139/2016.

#### **4. DA ELIMINAÇÃO**

**4.1** Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Unificado 2017/1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

- 
- b) Não comprovar sua condição conforme Edital nº 139/2016, **subitens nº 3.1.1** (Da condição de Egresso de Escola Pública), **nº 3.1.2** (Da condição de Renda), **3.1.3** (Da condição de Cor e Etnia), **nº 3.1.4** (Da condição de PCD);
  - c) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
  - d) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
  - e) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2017/1;
  - f) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
  - g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Unificado 2017/1;
  - h) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** O candidato convocado que não efetivar a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

**5.2** Fica facultado ao IFRO o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**5.3** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhes assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

**5.4** O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo processo seletivo para a complementação das vagas remanescentes.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

---

**5.5** O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do IFRO: <<http://selecao.ifro.edu.br/>>.

**5.6** O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

**5.7** Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato poderá entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* para o qual se inscreveu, nos endereços e horários constantes no Anexo VI do Edital nº 139/2016.

**5.8** Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Permanente de Exames – COPEX.

**5.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**DAUSTER SOUZA PEREIRA**  
Reitor Substituto





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE EXAMES – COPEX

**EDITAL Nº 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017/1**

**ANEXO I**  
**QUADRO DE VAGAS REMANESCENTES**

CAMPUS	CURSO	MODALIDADE DE ENSINO	PERÍODO	ESCOLA PÚBLICA (50% DO TOTAL DAS VAGAS)				TOTAL ESCOLA PÚBLICA	COTAS PCD (C1)	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL POR CURSO
				RENDA ≤ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA		INDEPENDENTE DE RENDA					
				COTAS ETNIAS	DEMAIS VAGAS	COTAS ETNIAS	DEMAIS VAGAS				
				GRUPO PPI (C2, C3 e C4)		GRUPO PPI (C6, C7 e C8)					
Ariquemes	Técnico em Aquicultura	Presencial	Noturno	8	1	8	1	18	1	15	34
Cacoal	Técnico em Agropecuária	Presencial	Noturno	7	2	7	1	17	1	18	36
Porto Velho Calama	Técnico em Edificações	Presencial	Noturno	5	2	6	1	14	1	18	33
	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Presencial	Noturno	5	1	5	2	13	1	16	30
	Técnico em Eletrotécnica	Presencial	Noturno	7	2	8	2	19	1	12	32
Porto Velho Zona Norte	Técnico em Administração	Presencial	Noturno	7	2	6	2	17	0	13	30
	Técnico em Finanças	Presencial	Noturno	6	2	8	2	18	1	15	34
	Técnico em Informática para Internet	Presencial	Noturno	6	2	7	1	16	0	15	31
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>											<b>260</b>